

CURSO DE DIREITO

PIETRA MARIA DE SOUZA LIMA

IMPACTO DA COVID-19 NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: UMA ANÁLISE NO TURISMO DE TRAIRI-CE

FORTALEZA 2021

PIETRA MARIA DE SOUZA LIMA

IMPACTO DA COVID-19 NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: UMA ANÁLISE NO TURISMO DE TRAIRI-CE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito da Faculdade Ari de Sá.

Orientador: Prof. Me. Inês Mota Randal Pompeu

FORTALEZA

2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação Faculdade Ari de Sá

Gerada automaticamente mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S719i Souza Lima, Pietra Maria de.

Impacto da COVID-19 nas relações de trabalho: uma análise no turismo de Trairi-Ce / Pietra Maria de Souza Lima. – 2021.

50 f.: il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade Ari de Sá, Curso de Direito, Fortaleza, 2021. Orientação: Prof. Me. Inês Mota Randal Pompeu.

1. Relações trabalhistas. 2. Pandemia. 3. Impacto. 4. COVID-19. 5. Turismo. I. Título.

CDD 340

PIETRA MARIA DE SOUZA LIMA

IMPACTO DA COVID-19 NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: UMA ANÁLISE NO TURISMO DE TRAIRI-CE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito da Faculdade Ari de Sá.

Aprovada em:/_	
	BANCA EXAMINADORA
	Prof. Me. Inês Mota Randal Pompeu Faculdade Ari de Sá
-	Prof. Me. Vânia Gabryella Gonçalves Ruiz Faculdade Ari de Sá
	Prof. Dra. Ana Paula Lima Barbosa Faculdade Ari de Sá

Dedico este trabalho à Deus, que nunca me permitiu desistir, à minha estrelinha que do céu sempre me guiou, à minha família, amigos e professores por todo apoio e incentivo e, por último, mas não menos importante, a mim pois mesmo em meio a todas as adversidades e obstáculos nunca me permiti desistir ou regressar.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, que nunca me permitiu desistir, sempre me mostrando soluções mesmo para os problemas mais difíceis e aparentemente impossíveis. Obrigada, Papai do Céu, por ser meu amparo e alívio em todos os momentos.

Agradeço à minha mãe, mais conhecida como minha estrelinha, que embora tenha se mudado para um lugar longe dos meus olhos, nunca se distanciou da minha alma e nunca me deixou só. Você, minha mãe, é minha fonte de inspiração, meu exemplo e o amor da minha vida, para todo o sempre. Obrigada por ter me ensinado valores, me mostrado o caminho certo da vida, por ter me ensinado também o quanto devemos ser independentes, que o trabalho e o estudo são nossos maiores bens, além de todos os dias ter me dito que eu tudo posso, preciso tão somente querer e acreditar. Minha vitória é mais sua do que mesmo minha.

Agradeço à minha família, pois, sempre me ampararam, aguentaram meus estresses e em momentos que eu desacreditei da minha capacidade vocês me incentivaram e me mostraram que eu sou capaz.

Agradeço ao meu pai, tio, padrinho e amigo, Jefferson, pois como sempre foi meu protetor e incentivador, por sempre com suas frases me mostrar que devi persistir e aproveitar as oportunidades que a vida proporciona, como você sempre diz pai, estou com a faca e o queijo na mão, só deixo o queijo apodrecer ou a faca desamolar se eu quiser. Obrigada, por ser esse pai tão maravilhoso.

Agradeço à minha madrinha e tia, Renata, que sempre me ajudou das mais diversas maneiras, que foi minha "mãe" em momentos que mais precisei. Obrigada, madrinha, a senhora não imagina o quanto sou grata por tudo.

Agradeço à minha avó, Lourdes, que sempre intercedeu por mim, desde pequenininha, que sempre me ajuda e acredita em mim. Obrigada vó, por cada oração em dias de prova, que eu lhe ligava desesperada pedindo que a senhora rezasse, pois achava que iria me dar mal na prova, ao final, a senhora me ligava e perguntava como tinha sido, e eu dizia: "deu certo, vó" e, a senhora dizia: "não lhe disse que daria certo, você é inteligente e Deus não falha".

Agradeço aos meus irmãos, Guilherme e Gustavo, que são meus amores e minhas preciosidades, por terem sido meu refúgio nos dias que eu só queria estar com vocês. Prometo ser para sempre a irmã protetora e chata de vocês, eu amo vocês mais do que consigo explicar.

Agradeço ao meu namorado e amigo, Edmar Junior, pois aguentou meus picos de estresses em meio a elaboração do projeto de pesquisa e TCC, por muitas vezes ser praticamente obrigado a assistir aula comigo, por ser também meu incentivador e meu parceiro. Como sempre dizem, Deus une propósitos e, sei que com a gente não foi diferente. Obrigada por tudo, meu amor.

Agradeço também à minha vó Lidú, por cuidar de mim, quando todos estavam longes, muitas vezes recorri ao colo de vó. À minha madrinha Eveline, pois sempre se fez presente na minha vida, assim como meus primos que tanto amo, Dudu, Eli e tio Junior.

Agradeço às minhas primas amadas, Larissa (minha Lara) que tanto me ajudou a sair de situações difíceis, mas principalmente por ser minha prima-irmã e, a Tici, que mesmo com seu jeito bruto sempre demonstrou amor e cuidado para comigo.

Agradeço à minhas amigas "extra facul", que por inúmeras vezes me resgataram dos meus dias péssimos quando eu estava sozinha em Fortaleza e cuidaram de mim, em especial, Lorena Silveira, Mirela e Rafaela, assim como à Dany, que me acolheu diversas vezes em sua casa e me tratou como filha. Também, agradeço a minha melhor amiga, minha Mih, que sempre esteve disponível para mim, mesmo que distante, sempre se importou comigo e me demonstrou total amor e cuidado, te amo. Não posso esquecer de mencionar e agradecer, a ajuda e parceria da Jess, que conheci na faculdade, mas se tornou minha confidente e amiga da vida pessoal obrigada por tudo.

Agradeço aos meus amigos de faculdade, que compõem o grupo "tanto dos danos morais", Ismael, Jully, Plinyo, Rebeca Barros, Rebeca Paulino, Rebeca Rodrigues e Ruama, por dividirem junto a mim momentos de raiva e alegria durante esses longos e ao mesmo tempo rápidos 5 anos, vocês são o tipo de amizade que eu quero levar para além da faculdade, quero vocês na minha vida. E, em especial, neste momento, à Rebeca Paulino que dividiu as minhas tenções durante a elaboração deste TCC e escutou meus áudios gigantes de desabafo.

Agradeço ao meu quarteto, Jully, Rebeca Barros e Ruama, por terem sido minhas melhores amigas e parceiras durante a graduação, por terem me ajudado em momentos tão difíceis e conturbados. Eu quero vocês para sempre ao meu lado, pois ao lado de vocês tudo é mais lindo e leve. Amo vocês!

Agradeço à minha orientadora, linda e maravilhosa, Inês Mota, que sempre me foi motivo de inspiração, pois mesmo com sua pouca idade já é uma profissional de muito sucesso e excelência. Obrigada por toda compreensão e apoio, professora, escolhi uma orientadora e sinto que ganhei uma amiga.

Agradeço à minha amada Ana Paula (NaPaula), que desde que entrei na faculdade me acolheu e cuidou de mim. Obrigada por cada dica, cada conversa e por todos os momentos. A senhora, professora, é sem dúvida um dos maiores presentes que tive na FAS.

Agradeço a todo o copo docente da FAS, especialmente aqueles que marcaram minha trajetória, Fernando Castelo Branco, Murilo Gonçalves, Renata Farias, Alessandra Brasileiro, Alexsandro Machado, Renata Farias, Gabryella Ruiz, Isabelly Cysne, Sales Martins, Janaína Sena, Roberta Brandão, Rafael Mota e, a querida coordenadora do curso do direito, Marlene Pinheiro, pois sempre acreditaram no meu potencial e me ajudaram a chegar onde estou hoje.

Agradeço também, a todos os funcionários da Faculdade Ari de Sá, na pessoa da Katy (Katyzinha) que sempre nos recebeu tão bem tanto na coordenação como na ouvidoria, bem como a todos os outros, pois, todos são muito atenciosos e competentes.

Existe o risco que você jamais pode correr, e existe o risco que você jamais pode deixar de correr. (Peter Drucker, 2016)

RESUMO

Este trabalho analisa de forma bibliográfica e empírica os impactos da pandemia da COVID-19 nas relações de trabalho, com enfoque na área turística do município de Trairi-Ce. Para realização da pesquisa empírica, dividiu-se o trabalho em duas etapas: questionário aos empregadores do turismo de Trairi e entrevista à Secretária de Turismo Municipal, para compreensão, respectivamente, dos impactos observados pelos empregadores e, a atuação do poder público municipal na busca de manutenção das relações de trabalho e minoração dos impactos ocasionados pela crise sanitária à esta área específica. Realizou-se também, uma análise das legislações emergenciais trabalhistas durante o período pandêmico, sendo importante mencionar a criação do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, que originou o Bem (Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda) em 2020 e 2021. Com as pesquisas se pode verificar que a maioria das relações de trabalho de Trairi se dão pelo regime de diária, o que dificultou aos trabalhadores a obtenção dos benefícios oferecidos pelo Governo Federal e Estadual. Além disso, analisou-se que embora tenhamos visto que o delivery cresceu bastante durante a pandemia, apenas uma pequena parcela dos empregadores trairienses questionados afirmaram ter usado esta ferramenta. Do mesmo modo, foi possível concluir que o turismo de Trairi, como acredita-se ser o cenário de todo o Estado do Ceará e do Brasil, já está retomando praticamente cem por cento suas atividades e, consequentemente, as relações de trabalho estão se restabelecendo.

Palavras-chave: Relações trabalhistas. Pandemia. Impacto. COVID-19. Turismo.

ABSTRACT

This work analyzes, in a bibliographical and empirical way, the impacts of the COVID-19 pandemic on labor relations, with focus on the tourist area of the County of Trairi-Ce. To perform the empirical research, the work was divided into two stages: a questionnaire to Trairi tourism employers and an interview with the Municipal Tourism Department, to understand, respectively, the impacts observed by employers and the performance of the municipal government in search of maintenance of working relationships and extenuation of impacts caused by the health crisis to this specific area. Also took place an analysis of emergency labor legislation during the pandemic period, it is important to mention the creation of the Emergency Program for the Maintenance of Employment and Income (Emergency Employment and Income Preservation Benefit) in 2020 and 2021. With surveys you can verify that most of Trairi's work relationships are on a Day Labor (he worker is hired and paid one day at time), which made it difficult for workers to obtain the benefits offered by the Federal and State Governments. Furthermore, it was analyzed that although we have seen that Delivery grew a lot during the pandemic, only a small portion of Trairi employers questioned claimed to have used this tool. In the same way, it was possible to conclude that Trairi tourism, as it is believed to be the scenario of the entire State of Ceará and Brazil, is already resuming practically one hundred percent of its activities and, consequently, working relationships are re-establishing themselves.

Keywords: Labor relations. Pandemic. Impact. COVID-19. Tourism.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 OS PRINCIPAIS REFLEXOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO OCASIONADO PELA PANDEMIA DA COVID-19	OS 16
1.1 APLICAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL COMO MEDIDA PREVENTIVA CONTRA A COVID-19	17
1.2 APLICAÇÕES DE MEDIDAS LEGISLATIVAS A FIM DE DIRIMIR OS IMPACTOS DA PANDEMIA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO	18
1.2.1 MP nº 927/2020 e a MP nº 1.046/2021	19
1.2.2 Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	20
1.2.3 MP nº 945/2020	22
1.2.4Lei nº 14.151/2020 e Sua Importância no Cenário Pandêmico	23
2 ANÁLISE DA AFETAÇÃO DA PANDEMIA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO ÁREA DO TURISMO	NA 26
2.1 ANALISE DA AFETAÇÃO DA PANDEMIA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO ÁREA DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE	NA 28
2.1.1 Estudo Com Empregadores Que Compõem o Turismo De Trairi-Ce	29
2.1.2 Entrevista Com A Secretária De Turismo Do Município De Trairi-Ce Para Entender as Medidas Adotadas Para o Enfrentamento da Pandemia	34
3 ANÁLISE DE DADOS COM BASE NA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA, QUESTIONÁRIO E ENTREVISTA DA AFETAÇÃO DA PANDEMIA NA ÁREA DO TURISMO	O 38
CONSIDERAÇÕES FINAIS/ CONCLUSÃO	
REFERÊNCIAS	
•	47
•	50

INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma infecção respiratória decorrente do coronavírus (SARS-COV-2), que possui um alto nível de gravidade, bem como, de transmissão. Por ser facilmente transmitido, medidas de isolamento social foram aderidas em todo o mundo e, não foi diferente no Brasil. Assim, esse cenário de excepcionalidade advindo dos efeitos da pandemia acarretou alterações na vida humana sob os mais diversos aspectos, como proibição de prática de exercício físico em lugares públicos, restrição no tocante a ida à shoppings, praias, bares, restaurantes, dentre outros.

Com isso, relações de trabalho sofreram e sofrem diariamente os efeitos do isolamento social, seja ele rígido ou apenas moderado. Empregados e empregadores estão, inevitavelmente, sentindo fortemente os impactos desta crise sanitária, tendo emvista que os estabelecimentos estão fechando, ou tendo seus horários reduzidos, o que acaba influenciando no lucro e também nas relações de trabalho.

Pesquisar como a COVID-19 vem impactando nas relações de trabalho é algo desafiador, pois, é recente e não há tantas pesquisas nesse sentido, no entanto, fazse necessário estudar e analisar medidas adotadas pelo poder público para que as relações trabalhistas não sejam tão impactadas neste período de calamidade pública. É preciso, também, analisar a eficácia das medidas adotadas para minimizar estes impactos, além, de ser interessante verificar a constitucionalidade destas.

Durante o ano de 2020, como medidas excepcionais foram editadas as MP nº 927/2020 que permitiu a celebração de acordos individuais entre empregados e empregadores; antecipação de férias; adoção de teletrabalho, dentre outras medidas e, a MP nº 936/2020 que possibilitou a redução de jornada de trabalho e consequentemente a redução de salário em 25%, 50% ou de 70% e, determinava também, que a suspensão temporária de contrato poderia durar até 60 dias, posteriormente convertida na Lei nº 14.020/2020, esta por sua vez, instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e trouxe medidas complementares com o objetivo de enfrentamento do estado de calamidade pública.

Através de dados disponibilizados pelo Ministério da Economia pelo painel do Benefício Emergencial (BEm)¹, pode-se verificar que a pandemia da COVID-19 impactou significativamente as relações de trabalho no Brasil. Segundo o Ministério

¹Disponível em: https://pdet.mte.gov.br/beneficio-emergencial. Acesso em: 20 de outubro de 2021.

da Economia, durante o mês de maio de 2020, o país teve mais de 1,6 milhões de contratos suspensos, cerca de 720 mil contratos com redução de 25%, 700 mil com redução de 50% e mais de 400 mil com redução de 70%. Só o estado do Ceará totalizou mais de 200 mil contratos suspensos no período que corresponde a abril e maio de 2020, 22 mil contratos com redução de 25%, 50 mil com redução de 50% e mais de 90 mil com redução de 70%.

Já durante o ano de 2021, a primeira medida excepcional entrou em vigor apenas em abril do ano corrente, sendo importante ressaltar que o Brasil ficou sem adoção de tais medidas desde o primeiro dia do ano, pois a Lei 14.020 esteve em vigorsomente até 31 de dezembro de 2020. Em 2021, à título de legislação para regular as relações de trabalho durante a pandemia, foram adotadas as MP nº 1045/2021 e MP nº 1046/2021 e, em seguida adotada a Lei nº 14.151/2021 que dispõe sobre o direito de afastamento da gestante durante o período de pandemia, podendo esta, ficar em regime de home office.

O presente estudo dar-se-á por meio de pesquisa empírica, qualitativa e quantitativa, que será realizado com base na coleta de dados através de questionários, bem como entrevistas, tendo como fundamento a necessidade de ouvir o que esta classe tão impactada pela pandemia tem a falar sobre as medidas adotadas para manter as relações de trabalho.

De início, pretende-se analisar os principais impactos da pandemia COVID-19 no âmbito das relações de trabalho em *lato sensu*, em seguida, identificar os impactos da COVID-19 nas relações de trabalho no ramo do Turismo do município de Trairi-CE (*stricto sensu*), por meio de um estudo de caso.

Trairi foi escolhido levando em consideração a aproximação pessoal, tendo em vista que, morei 16 anos e agora em 2021 voltei a residir e trabalhar neste município, além de que, ao analisar as estatísticas do Bem¹, foi possível verificar que entre os meses de abril a julho de 2020 foram celebrados 1.086 acordos, destes, 613 foram referentes a suspensão do contrato de trabalho, 340 acordos de redução de 70%, 92 acordos de redução de 50% e 24 acordos de redução de 25%, sendo possível ainda, observar que na primeira quinzena de abril foi o ponto mais alto em números de acordos celebrados. Assim, é possível observar a importância de um estudo neste município, tendo em vista que os números não são baixos levando em consideração a população local, que tem cerca de 60 mil habitantes.

Dito isso, é possível concluir que se trata de um tema de grande relevância, acadêmica por ser uma temática incipiente na pesquisa jurídica e, social por possuir um conteúdo de interesse de toda a população.

1 OS PRINCIPAIS REFLEXOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19

A pandemia da COVID-19 surgiu no ano de 2019 em Wuhan, na China e, rapidamente espalhou-se por todo o mundo. No Brasil, o primeiro caso confirmado foi em 26 de fevereiro de 2020, em São Paulo e, desde então, a realidade de todos os brasileiros mudou drasticamente. Por se tratar de um vírus novo e de fácil transmissão, o desafio para contê-lo é ainda maior, tendo em vista que a pesquisa científica é escassa e todos os dias se descobre algo novo, muitas vezes mudando completamente alguma descoberta de dias atrás, principalmente quando se traz essa realidade para o Brasil, sendo importante ressaltar as condições sanitárias em que se encontra grande parte da população brasileira, se tornando ainda mais difícil e complicado evitar a disseminação do novo coronavírus. Neste sentido:

O insuficiente conhecimento científico sobre o novo coronavírus, sua alta velocidade de disseminação e capacidade de provocar mortes em populações vulneráveis, geram incertezas sobre quais seriam as melhores estratégias a serem utilizadas para o enfrentamento da epidemia em diferentes partes do mundo. No Brasil, os desafios são ainda maiores, pois pouco se sabe sobre as características de transmissão da COVID-19 num contexto de grande desigualdade social, com populações vivendo em condições precárias de habitação e saneamento, sem acesso sistemático à água e em situação de aglomeração (WERNECK; CARVALHO,2020).

Embora a vacinação, atualmente, esteja em ritmo avançado no Brasil, a sociedade ainda enfrenta inúmeros resquícios que são reflexos do caos ocasionado pela pandemia. A normalidade ainda não é algo comum no dia- a dia, muitas medidas sanitárias e de isolamento ainda estão sendo aplicadas, tendo em vista que os casos ainda não zeraram e que a crise sanitária não acabou.

É inegável a maneira como uma crise sanitária desta proporção é capaz de impactar todas as áreas da vida humana, desde as reuniões familiares, reuniões de trabalho, aulas, passeios, até mesmo o comércio, partindo da premissa que sem consumidor não há vendas. Nesta perspectiva:

Estudos realizados pelo Sebrae para avaliar o impacto da pandemia do *coronavírus* nos pequenos negócios identificou que, entre as microempresas e as empresas de pequeno porte, 34,2% delas informaram ter total prejuízo das suas atividades, não conseguindo desenvolver qualquer atividade econômica. No entanto, esse número demonstrou significativo aumento entre os microempreendedores individuais, chegando a um percentual de 52,2% de paralisação das atividades (CARVALHO; LIMA; SIQUEIRA; SILVA; SANTOS; CAPELLARI, p. 75, 2020).

As microempresas e empresas de pequeno porte são incontestavelmente as mais impactadas e que sofrem mais os efeitos da crise sanitária, levando em consideração que elas não possuem tanta estabilidade financeira como empresas mais desenvolvidas. Mas, não é possível fantasiar que são apenas esses pequenos empreendimentos que estão sofrendo fortemente as sequelas da pandemia, as médias e grandes empresas também estão enfrentando grandes modificações, principalmente as de eletrodomésticos, restaurantes, vestuário, dentre outros, conforme dizem Marcelino, Rezende e Miyaji:

O grupo de empresas enquadradas como não essenciais, sofreram forte queda em suas vendas como demonstrado no Gráfico 4. O setor de eletrodomésticos teve uma redução de 46% nas vendas no período de 23 a 29 de março. Os restaurantes e lanchonetes já sentiram uma forte redução na terceira semana, e entraram o mês de abril com uma retração de 52% nas vendas. O seguimento de vestuário e calçados, este amarga uma queda de 92% nas vendas. Sendo o vestuário e calçados a principal característica de negócios de todas as cidades do Estado do Paraná, bem como do Brasil, como apontado pelo Sebrae (2020) (MARCELINO; REZENDE; MIYAJI, p.10, 2020).

Mas, não se pode deixar de mencionar que existiram setores que alavancaram suasvendas em meio à pandemia, tendo em vista que houve um grande aumento de procura por alimentação, pois as pessoas passaram a ficar mais tempo em suas casas, medicamentos e produtos de higiene, como, álcool líquido, álcool em gel, luvas, máscaras, água sanitária, desinfetantes e, vários outros itens que são essenciais para o combate à disseminação do coronavírus. Assim:

Os setores de alimento, farmácias e limpeza, tiveram um aquecimento em suas vendas neste período, o que para o momento é importante para a economia, o que se torna preocupante é a não manutenção das rotinas de compras pelo consumidor. O sistema de apenas acumular bens, tendo em vista o período pandêmico, tende a trazer complicações para este setor, uma vez que logo em breve, seus consumidores também reduziram suas compras, uma vez que estão com reservas (MARCELINO; REZENDE; MIYAJI, p.10, 2020).

1.1 APLICAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL COMO MEDIDA PREVENTIVA CONTRA A COVID-19

O isolamento social foi uma das medidas sanitárias mais usada no mundo, isso porque, como o nome já diz, isola os indivíduos da sociedade em geral. Antes da pandemia, este era utilizado para fins de isolar um paciente doente para não contaminar os outros pacientes e/ou a família. Durante a pandemia da Covid-19, este isolamento foi utilizado como forma de conter a disseminação do vírus, assim, com a diminuição da circulação de pessoas, também diminuiria o contágio do vírus.

Segundo Sanar Medicina² o isolamento pode ser de dois tipos: a) vertical, onde apenas os pacientes que fazem parte do grupo de risco para a doença ficam em isolamento, ou b) horizontal, onde apenas os serviços essenciais mantêm o funcionamento. No cenário pandêmico, o isolamento social mais recomendado é o horizontal, levando em consideração que este, isola o maior número de pessoas em suas residências e assim, é possível a contenção mais rapidamente e eficaz da pandemia.

Todavia, embora para fins pandêmicos seja o mais recomendado e mais eficaz, para fins econômicos é o mais desastroso, pois, quando se retém a sociedade em casa, diminui o fluxo de pessoas nas ruas, no mercado, o comércio não essencial passa a não funcionar e isso acarreta um impacto gigantesco para a economia. Sobre isso, o Diário do Comércio através de Mara Bianchetti, fez uma entrevista com George Sales (especialista em finanças e mercado financeiro, da Fipecafi) e este disse que:

(...) no caso de alguns setores o nível de receitas não chegou a zero, mas diminuiu drasticamente. Ele citou, por exemplo, a queda aproximada de 30% nas receitas do varejo nacional, de 50% nos setores de bares e restaurantes (porque conseguiram, de alguma forma, direcionar suas vendas para o delivery), e de 90% no turismo, que praticamente parou (BIANCHETTI, 2020).

Na entrevista para o Diário do Comércio, George Sales, falou também que os países que aderiram ao *lockdown* (isolamento social) terão redução de 1% a 2% do PIB (Produto Interno Bruto) e, ainda, que os mais impactados com a pandemia são os pequenos e médios negócios, assim como foi dito acima por Marcelino, Rezende e Miyaji.

Desta forma, é possível concluir que o isolamento social rígido, como foi denominado o isolamento social horizontal, embora seja muito eficaz para contenção do contágio pela pandemia, é altamente perigoso para a economia, enfraquecendo o comércio e as relações de trabalho.

1.2 APLICAÇÕES DE MEDIDAS LEGISLATIVAS A FIM DE DIRIMIR OS IMPACTOS DA PANDEMIA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Como forma de minorar os impactos causados pela pandemia do COVID-19 no país, foram adotadas medidas excepcionais que possibilitaram as mais diversas formas para se manter as relações de trabalho. Para uma boa compreensão é

² Disponível em: https://www.sanarmed.com/a-importancia-do-isolamento-social-no-contexto-da-pandemia-de-covid-19. Acesso em 01 de novembro de 2021.

interessante se fazer uma linha do tempo utilizando algumas medidas adotadas, que são: MP nº 927/2020, MP nº 936/2020, Lei nº 14.020/2020, Decreto nº 10.422/2020, MP nº 1045/2021, MP nº 1046/2021 MP nº 945/2020 e Lei nº 14.151/2020.

1.2.1 MP nº 927/2020 e a MP nº 1.046/2021

A Medida Provisória nº 927/2020 esteve em vigor até 19 de julho de 2020 permitia que durante o estado de calamidade pública se adotasse diversas medidas de enfrentamento da pandemia, dentre as quais se inclui a celebração de acordos individuais de trabalho entre empregado e empregador, conforme a redação dos arts. 2º e 3º da referida MP:

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregado e o empregador poderão celebrar acordo individual escrito, a fim de garantir a permanência do vínculo empregatício, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais, respeitados os limites estabelecidos na Constituição.

Art. 3º Para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, poderão ser adotadas pelos empregadores, dentre outras, as seguintes medidas:

I - o teletrabalho;

II - a antecipação de férias individuais;

III - a concessão de férias coletivas;

IV - o aproveitamento e a antecipação de feriados;

V - o banco de horas;

VI - a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho;

VII - o direcionamento do trabalhador para qualificação; e

VIII - o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGT (BRASIL, 2020).

Todavia, tem sido preocupante o cenário pós término da vigência das medidas emergenciais que foram possibilitadas, como, a antecipação das férias, que caminha a ser uma polêmica no mundo jurídico. Sabemos que as legislações excepcionais para enfrentamento desta crise sanitária possibilitaram a antecipação de férias individual ou coletiva e, o que deveria ser notificado 30 dias antes, passou a ser permitido notificação com 48 horas de antecedência ao início do período de férias, podendo ser por escrito ou por meio eletrônico, além de ter permitido, no caso da MP nº 937/2020, que o valor referente ao pagamento das férias seja realizado até 20 de dezembro de 2020.

O que causa maior preocupação no tocante à possibilidade de antecipação de férias é a possibilidade de o empregador conceder as férias ao empregado mesmo antes de se completar o período aquisitivo de atividade laborativa naquela determinada empresa, sendo possível a antecipação de mais de um período. Por exemplo, o empregador antecipa três férias de determinado funcionário, portanto, 90 dias, todavia esta antecipação foi realizada sem que o período aquisitivo tivesse sido concluído. Neste caso como o mencionado, o funcionário demoraria quanto tempo para ter direito novamente às férias? Seria necessário concluir os períodos aquisitivos que se referem às férias que foram concedidas, no caso explanado, três períodos? Esta questão é bastante polêmica e preocupante, tendo em vista que os empregados necessitam de descanso e em um cenário delicado como o que estamos enfrentando e ainda enfrentaremos, será um possível ponto de bastantes impactos na vida dos empregados que tiveram suas férias antecipadas, principalmente, impactos psicológicos.

1.2.2 Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda

A Medida Provisória nº 1.045/2021 de 27 de abril de 2021, em linhas gerais, reedita a MP nº 936/2020, posteriormente convertida na Lei nº 14.020/2020. Nesta perspectiva:

A MP 1.045/21 renova, com algumas alterações, (I) o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda; (II) a redução proporcional de jornada de trabalho e de salários e (III) a suspensão temporária do contrato de trabalho, medidas estas inicialmente introduzidas pela MP 936/20 e convertida na lei 14.020/20, as quais poderão ser implementadas pelo prazo de 120 dias, contado da data da publicação da MP, com possibilidade de prorrogação por nova decisão do Governo Federal e de acordo com a disponibilidade orçamentária (ROCHA; BAHIENSE; RIBEIRO; FAINSTEIN, 2021).

A Medida Provisória nº 936/2020 foi responsável por instituir o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, além de conter outras medidas trabalhistas durante o estado de calamidade pública. O art. 3º da MP 936/2020 dispõe sobre medidas do programa emergencial:

Art. 3º São medidas do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda:

I - o pagamento de Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda;

II - a redução proporcional de jornada de trabalho e de salários; e

III - a suspensão temporária do contrato de trabalho (BRASIL,2020).

Este programa emergencial foi criado visando auxiliar tanto empregados, como empregadores, à manutenção do vínculo trabalhista durante a crise sanitária da Covid-19. Ele é popularmente conhecido como BEm, sigla que se refere ao Benefício de Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, que adveio deste programa. Segundo a redação do art. 5º da MP nº 936/2020, este benefício deverá ser pago em casos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário, e suspensão temporária do contrato de trabalho. O BEm, no entanto, só beneficia os trabalhadores formais e veta o recebimento deste benefício pelos funcionários públicos, pelos beneficiários da previdência social e aqueles que estão recebendo o seguro-desemprego. E, conforme o art. 6º da MP, a base de cálculo do Benefício Emergencial é o valor da parcela do seguro desemprego, calculado com base nos 3 (três) últimos meses de recebimento de salário e não podendo ultrapassar o teto dos seguros desemprego, que em 2021 é R\$1.912,00 (um mil e novecentos e doze reais).

O Programa trouxe a possibilidade de redução de jornada de trabalho e consequentemente redução do salário em 25%, 50% ou 70%, bem como, de suspensão do contrato de trabalho, conforme preceitua seu art. 7º:

Art. 7º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá acordar a redução proporcional da jornada de trabalho e de salário de seus empregados, por até noventa dias, observados os seguintes requisitos:

- I preservação do valor do salário-hora de trabalho;
- II pactuação por acordo individual escrito entre empregador e empregado, que será encaminhado ao empregado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos; e
- III redução da jornada de trabalho e de salário, exclusivamente, nos seguintes percentuais:
- a) vinte e cinco por cento;
- b) cinquenta por cento; ou
- c) setenta por cento.

Parágrafo único. A jornada de trabalho e o salário pago anteriormente serão restabelecidos no prazo de dois dias corridos, contado:

- I da cessação do estado de calamidade pública;
- II da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e redução pactuado; ou
- III da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de redução pactuado (BRASIL,2020).

Quando optam pela redução de 25% da carga horária, o empregado receberá 75% do seu salário e 25% do BEm; quando a redução for de 50%, irá receber 50% do seu salário e 50% da parcela do BEm; e, quando a redução equivaler a 75%, o

empregado irá receber 25% do seu salário e 75% da parcela do BEm. A suspensão do contrato de trabalho se equipara a redução de jornada de 100% e, nesses casos, o empregado recebe 100% da parcela do BEm.

É de suma importância salientar que a Lei nº 14.020/2020 ficou em vigor até 31 de dezembro de 2020 e, as novas legislações que tratam sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da pandemia do COVID-19 foram publicadas somente em 28 de abril de 2021 (MP nº 1.045/2021), portanto, verifica-se que houve um grande lapso temporal sem medidas excepcionais para auxiliar os empregadores à manutenção das relações de trabalho, pois, estes ficaram sem muitas opções de medidas para se adotar e continuar com as relações de trabalho. Daí se pode observar a importância da implementação de medidas trabalhistas para o enfrentamento de uma crise sanitária como a pandemia do COVID-19 já que os empregadores e empregados sofrem fortemente com os impactos causados e sem a adoção de medidas excepcionais torna-se quase impossível manter tais relações empregatícias. Nesta perspectiva diz Gonçalves e Souza:

Mas até que isso aconteça, os empregadores vêm se valendo das medidas que tem em mãos para a sua sobrevivência e manutenção dos empregos, como concessão de férias, utilização das horas positivas existentes no banco de horas, e a modificação do regime de trabalho dos empregados de presencial para teletrabalho que, de acordo com o artigo 75-B da CLT, é "a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo (GONÇALVES; SOUZA, 2021).

Ainda, o Decreto nº 10.422/2020, de 13 de julho de 2020 é responsável pela prorrogação dos prazos para a celebração dos acordos de redução de jornada de trabalho e proporcionalmente do salário e, de suspensão temporária do contrato de trabalho. A partir de então, o prazo máximo para a adoção passou de 90 (noventa) dias para 120 (cento e vinte) dias, conforme dispõe o art. 2º do referido decreto:

Art. 2º O prazo máximo para celebrar acordo de redução proporcional da jornada de trabalho e de salário de que trata o caput do art. 7º da Lei nº 14.020, de 2020, fica acrescido de trinta dias, de modo a completar o total de cento e vinte dias (BRASIL, 2020).

1.2.3 MP nº 945/2020

Outra Medida Provisória adotada foi a MP nº 945/2020 de 04 de abril de 2020, posteriormente convertida na Lei nº 14.047/2020 de 24 de agosto de 2020 e, dispõe

sobre medidas temporárias decorrentes da crise sanitária no âmbito do setor portuário, cessão de pátios da administração pública e custeio de despesas advindas de serviços que objetivam a permanência de aeronaves em pátios da Infraero, além de alterar algumas legislações.

Esta MP trouxe várias medidas para o enfrentamento da pandemia pelos trabalhadores portuários, dentre as quais, a proibição de trabalho dos portuários avulsos com idade igual ou superior a 60 anos e daqueles que possuem imunodeficiência, doença respiratória ou doenças preexistentes e, assegurou à esses uma ajuda indenizatória que correspondia a 50% da média mensal de suas respectivas remunerações, mas, que esta ajuda não seria paga àqueles que estivessem gozando de algum benefício do RGPS (Regime Geral de Previdência Social) e ainda:

Não bastasse, a medida provisória permitiu que os trabalhadores portuários com vínculo de emprego trabalhassem independentemente da idade e das condições de saúde, deixando eventuais medidas sanitárias a critério das operadoras portuárias, em tratamento claramente discriminatório e ofensivo a isonomia inserta no artigo 7°, inciso XXXIV da Constituição Federal (FRANZESE,2021).

No que se refere aos portos, segundo o art. 3º da Lei em questão, houve a permissão de uma indenização compensatória em 70% de um cálculo de médias salariais entre o período de abril de 2019 a março de 2020, todavia, este valor não pode ser inferior ao que corresponde a um salário mínimo para aqueles que têm somente vínculo empregatício com o OGMO. E, ainda, o § 7º do art. 3º da Lei 14.047/2020 diz que aqueles trabalhadores que recebem atualmente quaisquer benefícios previdenciários não podem receber esta indenização, tendo em vista que a indenização objetiva não deixar os trabalhadores sem renda, mas, aqueles que já possuem algum tipo de renda dispensam a indenização.

1.2.4 Lei nº 14.151/2020 e Sua Importância no Cenário Pandêmico

Publicada em maio de 2021, a lei da gestante (Lei nº 14.151/2021) foi tida como uma inovação legislativa para o enfrentamento da crise sanitária ocasionada pelo COVID-19 permite o afastamento da mulher gestante do trabalho presencial em virtude da pandemia sem o afetamento de seu salário, conforme preceitua o art. 1º desta lei:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância (BRASIL, 2021).

Esta Lei tem como objetivo proteger as mães e seus fetos de se contaminarem com o novo coronavírus, conforme as diretrizes da OMS (Organização Mundial da Saúde) sobre os grupos de risco, levando em consideração que as gestantes se enquadram no grupo de risco da Covid-19.

Logo que foi promulgada, a Lei 14.151/2021 trouxe bastantes especulações de como ia dar-se a sua efetivação, Ricardo Calcini e Aurea Carvalho³ levantaram algumas hipóteses sobre isto, 1) Sugerem que a gestante receberá o benefício emergencial e, caso a sua remuneração seja superior ao valor do benefício, o empregador deverá complementar; e 2) Entendem que poderia ser pago o salário maternidade, justificando isto, com a CLT que diz que este benefício poderá ser requerido em caso de condições insalubre à gestante ou lactante, todavia, ressaltam que para isso é necessário uma legislação que permita tal ato.

No início de outubro deste ano, a Câmara de Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 2058/21 que autoriza a volta de gestantes com imunização completa para o ambiente de trabalho, todavia, a matéria ainda espera a análise do Senado Federal. Isso, porque, entende-se que a Lei 14.151/2020 objetivou a proteção das gestantes e dos nascituros em face da pandemia da Covid-19, no entanto, com a imunização completa, isto é, após 15 (quinze) dias da aplicação da segunda dose do imunizante, ambos já estão em tese protegidos, pelo menos, do agravamento da doença.

O Projeto de Lei ainda, diz que, caso o trabalho da gestante não se adeque ao regime de trabalho remoto e esta, por sua vez, não possa retornar ao ambiente de trabalho, poderá requerer o salário maternidade, e terá sua gestação considerada como gravidez de risco até a completa imunização, mas, as gestantes vacinadas não gozam do direito ao home office. No entanto, é importante ressaltar, que o empregador pode optar por continuar com o regime de teletrabalho. A gestante que não quiser vacinar-se deverá assinar um termo de responsabilidade e de livre consentimento

³ Disponível em: https://www.conjur.com.br/2021-mai-20/pratica-trabalhista-afastamento-empregada-gestante-otica-lei-141512021. Acesso em: 02 de novembro de 2021.

para a volta do trabalho presencial e, também, deverá cumprir com as medidas preventivas determinadas pelo empregador. Fora as hipóteses dispostas acima, as gestantes deverão voltar ao trabalho presencial em caso encerramento do estado de emergência e de aborto espontâneo, observados todos os direitos assegurados pela CLT para estas situações específicas⁴.

_

⁴ Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/814466-camara-aprova-retorno-de-gestantes-ao-trabalho-presencial-apos-imunizacao-contra-covid-19/. Acesso em: 02 de novembro de 2021.

2 ANÁLISE DA AFETAÇÃO DA PANDEMIA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO NA ÁREA DO TURISMO

O impacto da pandemia nas relações de trabalho não é mais uma novidade, o que ainda não é tão conhecido são quais áreas mais foram impactadas com esta crise sanitária. O turismo é uma importante fonte de renda, principalmente, para os municípios, tendo em vista que influencia diversas áreas, como: transporte, alimentação, hotelaria, ambulantes, ramo de passeios, dentre outros. Desta forma, a pandemia e consequentemente, as medidas de isolamento social, influenciaram e impactaram diretamente esse segmento, pois, se há isolamento, não há viagens e, portanto, não há turismo.

O turismo, segundo dados publicados pelo Ministério do Turismo⁵, em 2018 foi responsável por 8,1 % do PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil. Analisando os voos, no ano de 2019, no Brasil, foram mais de 97 milhões de desembarques domésticos e quase 12 milhões de desembarques internacionais, segundo dados do Ministério do Turismo⁶. Dito isto, é possível verificar que o Brasil é um país que possui um grande potencial turístico que atrai visitação de pessoas do mundo inteiro.

Com o advento da pandemia, é inegável que o país sofreu muito economicamente, pois, como visto acima, o país tem o turismo como uma importante fonte econômica. Além disso, o impacto nas relações de trabalho que estão direta ou indiretamente ligadas a este segmento, sofreram significativamente.

Segundo Sakowski⁷ (2015) dos 63 municípios mais dependentes (taxa igual ou superior a 20%) segundo a taxa de dependência do turismo baseado nos números de estabelecimentos por município, os que estão no topo de dependência são, respectivamente: Fernando de Noronha (PE), Cairu (BA) e Jijoca de Jericoacoara (CE). Já, segundo a taxa de dependência do turismo baseada em número de empregos por munícipio, dos 153 municípios que possuem a taxa igual ou superior a 20%, os mais dependentes são, respectivamente: Jijoca de Jericoacoara (CE), Rio Quente (GO) e Fernando de Noronha (PE).

⁷Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com content&view=article&id=25065. Acesso em: 17 de novembro de 2021.

⁵ Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/cresce-a-participacao-do-turismo-no-pib-nacional. Acesso em: 18 de novembro de 2021.

⁶ Disponível em: <u>http://www.dadosefatos.turismo.gov.br/</u>. Acesso em: 17 de novembro de 2021.

Segundo o Ministério do Turismo⁸ houve redução de 59% no faturamento do turismo brasileiro. Logo, é possível analisar a dimensão dos prejuízos para este setor e, principalmente, para os Estados e municípios que possuem uma alta taxa de dependência de estabelecimentos e empregos. Ainda sobre isso, segundo dados do WTTC⁹, comparando os anos de 2019 e 2020, houve queda de mais de 32% no PIB do Brasil, conforme a tabela abaixo:

Brazil Key Data					
	2019	2020			
\$	7.7% of Total Economy Total T&T GDP = BRL596.9BN (USD115.7BN)	5.5% of Total Economy Total T&T GDP = BRL402.4BN (USD78.0BN)	-32.6% Change in Travel & Tourism GDP vs -3.4% real economy GDP change		
0	Total contribution of Travel & Touri 7,643.8 Jobs (000s) (8.2 % of total employment)	sm to Employment: 6,189.7 Jobs (000s) (7.2 % of total employment)	Change in jobs ² : -19.0% -1,454.1 (000s)		

Imagem 1

Fonte: World Travel Tourism Council

Conforme a reportagem do Correio Braziliense¹⁰, o turismo teve avanço de mais de 127% entre os meses de maio/2020 a fevereiro/2021, no entanto, houve uma regressão de números em março, que está diretamente ligada a segunda onda da COVID-19 no país e, por isso, este segmento irá precisar crescer quase 79% para voltar aos números que antecedem no início da pandemia.

A atividade do turismo no estado do Ceará é fortemente marcada pelo litoral, o que não é diferente no município de Trairi-Ce. Trairi fica localizado no litoral oeste do Ceará e, apesar de possuir um grande território com área de sertão, seu ponto forte são as praias. Segundo a reportagem do Diário do Nordeste¹¹, o turismo cearense sofreu um grande impacto com a pandemia, havendo queda de mais de 40% na atividade no ano de 2020, dados esses que estão em consonância com a queda a

⁸ Disponível em: http://dadosefatos.turismo.gov.br/revista.html. Acesso em: 17 de novembro de 2021.

⁹ Disponível em: https://wttc.org/Research/Economic-Impact. Acesso em 18 de novembro de 2021.

Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/05/4923948-ibge-atividades-turisticas-recuam-22--em-marco-ante-a-fevereiro.html. Acesso em: 25 de novembro de 2021.

Disponível em https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/negocios/com-forte-retracao-do-turismo-volume-de-servicos-cai-136-no-ceara-1.3046152. Acesso em 24 de novembro de 2021.

nível nacional, que, segundo o Jornal G1¹², a queda do turismo no Brasil foi em média 36,7 %.

Todavia, a retomada das atividades turísticas no Estado do Ceará está em ritmo avançado e, segundo o Jornal O Povo¹³, em agosto de 2021 houve crescimento de mais de 5%, estando assim o estado em 3º lugar no ranking nacional, inclusive acima da média do Brasil que é 4,6%.

Sobre medidas adotadas pelo Governo do Estado do Ceará, houve auxílio para profissionais de "alimentação fora do lar", como, bares e restaurantes, que ficaram desempregados durante a pandemia. O auxílio, proveniente da SETUR (Secretaria de Turismo do Estado) foi creditado em uma única parcela no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Além deste auxílio, houveram outras medidas para minorar o impacto para este setor de alimentação fora do lar, como diz o Governo do Estado:

Dentre elas, a isenção de débitos de água, esgoto e energia. Também o parcelamento das dívidas de ICMS com o Estado do Ceará em até 60 meses (5 anos); isenção do IPVA 2021 para veículos registrados no CNPJ de estabelecimentos de alimentação fora do lar, e para até um carro que esteja no CNPJ de microempreendedores individuais (MEI) formalizados, que atuem comprovadamente no segmento; e a criação do Selo Lazer Seguro para estabelecimentos que estão cumprindo as orientações e os protocolos sanitários com rigor (CEARÁ,2021).

Contudo, embora medidas emergenciais e benefícios tenham sido ofertados aos trabalhadores acredita-se que não foram suficientes para "estancar" a crise econômica ocasionada à estes, isso porque, nem todos conseguiram acessar tais benefícios e, mesmo aqueles que conseguiram, se comparar o que foi ofertado com os prejuízos causados pela pandemia, não resta dúvida que os impactos negativos foram consideravelmente maiores. Mas, igualmente acredita-se que se nada tivesse sido disponibilizado a este grupo prejudicado, muito pior teria sido o cenário, inclusive, se teria visto mais empreendimentos fechados e mais fome no Estado.

2.1 ANALISE DA AFETAÇÃO DA PANDEMIA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO NA ÁREA DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE

Acredita-se que o turismo do município de Trairi rodeia nestas mesmas porcentagens (estaduais e nacionais), isso pois, ao analisar a plataforma do Bem, como já foi mencionado no capítulo anterior deste trabalho, houve muitos contratos

Disponível em: https://www.opovo.com.br/noticias/economia/2021/10/14/turismo-ceara-agosto-3-mais-cresce-brasil.html. Acesso em: 25 de novembro de 2021.

Disponível em: https://g1.globo.com/turismo-e-viagem/noticia/2021/02/11/setor-de-turismo-despenca-367percent-em-2020-diz-ibge.ghtml. Acesso em 24 de novembro de 2021.

de trabalho que foram suspensos, ou pelo menos reduzidos, disso, nota-se que, como a economia de Trairi é bastante impactada pelo turismo, e atrelado à isso, existe grande número de contratos de trabalho neste segmento, acredita-se que houve bastante em âmbito municipal.

Como forma de analisar de perto este impacto no município de Trairi, para compreender se esta hipótese é verídica, resolveu-se aplicar um questionário à uma amostra de empregadores no ramo do turismo, como, hotéis, pousadas, restaurantes e barracas de praia, dentre outros, visto que, estes são os empreendimentos que lidam diretamente com o turismo e, que, dependem desta atividade econômica para sua manutenção.

2.1.1 Estudo Com Empregadores Que Compõem o Turismo De Trairi-Ce

O município de Trairi-Ce é bastante conhecido por seu litoral tendo em vista que conta com quase 40 km de praias, sendo elas, Cana Brava, Guajiru, Flecheiras, Emboaca e Mundaú. Sabe-se que o turismo é muito comum em praias, e no Trairi não é diferente. Acontece que como praticamente todas as áreas, o turismo foi impactado fortemente em razão da pandemia da Covid-19. Desta forma, fez-se necessário entender quais os segmentos mais impactados no município, quais medidas os empreendimentos locais utilizaram para enfrentar esta crise sanitária, além de analisar se os números de Trairi estão de acordo com as porcentagens nacionais e estaduais.

A pesquisa foi realizada com 14 empregadores dos mais diversos ramos que compõe o turismo, que são: hotéis, pousadas, restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, lojas (acessórios, moda praia, etc.), comércios de alimentação e empresa de passeio turístico, desta forma, o gráfico abaixo demonstra a porcentagem por segmento do empreendimento que participaram da pesquisa:

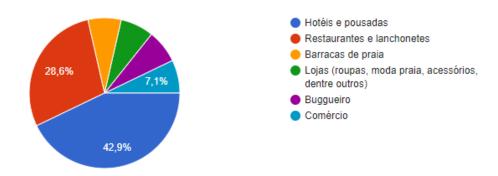


Imagem 2

Fonte: elaborado pela autora

Na pesquisa foi possível observar que a relação de trabalho mais utilizada nos empreendimentos locais é o regime de diária com 64,3%, seguido do celetista com 21,4%. Abaixo o gráfico da pesquisa:

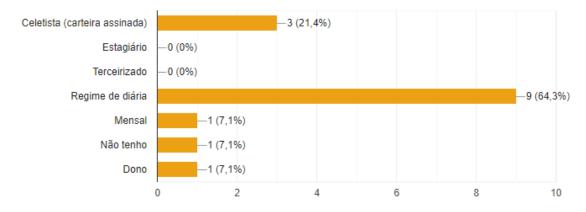


Imagem 3

Fonte: elaborado pela autora

Quanto à adoção de medidas trabalhistas emergenciais para a manutenção das relações de trabalho durante a pandemia, pode-se verificar que dos entrevistados, 21,4% não sabiam da existência de tais medidas e 7,1% foram informados, mas não compreendem do que se tratam, todavia, mais de 71% alegam ter conhecimento sobre as Medidas Provisórias, conforme consta no gráfico a seguir:

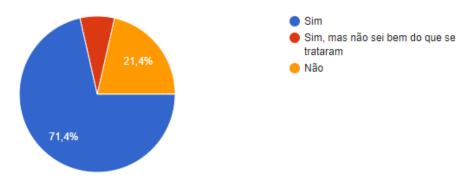


Imagem 4

Fonte: elaborado pela autora

Ainda foi possível elencar a porcentagem de utilização das medidas emergenciais no município, não tendo sido utilizada por nenhum empreendimento que respondeu a pesquisa o "saque do FGTS" com 0%, no entanto, 57,1% marcaram que

fecharam o estabelecimento e 50% disseram que aplicaram a redução de jornada e salário, tais dados podem ser verificados pelo gráfico abaixo:

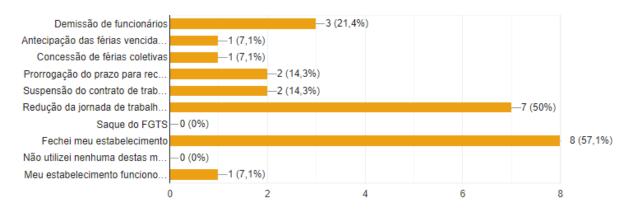


Imagem 5
Fonte: elaborado pela autora

É sabido que com as Medidas Provisórias foi possível a redução de jornada e salário em 75%, 50% e 25%, além da redução de 100% caracterizada como suspensão do contrato de trabalho. Como dito acima uma das medidas mais utilizadas pelos empregadores de Trairi foi a redução de jornada e salário, com 50% (imagem 4), todavia, é importante entender quais as porcentagens de redução mais utilizadas. No questionário aplicado, esta pergunta foi opcional, tendo em vista que há a possibilidade de não utilização da medida por parte daquele determinado estabelecimento, sendo assim, obteve-se 13 respostas, no entanto, 46,2% alega não ter utilizado esta medida, o que está diretamente relacionado com o gráfico que demonstra a porcentagem de utilização de tal medida. Mas, quase 31% diz ter utilizado a redução de jornada e salário de 50% e, 23,1% utilizou a redução de 75%, de acordo com o gráfico a seguir:

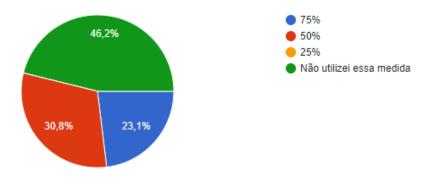


Imagem 6
Fonte: elaborado pela autora

Com o objetivo de entender como foi o impacto no município perguntou-se aos empregadores se eles consideraram que as medidas emergenciais foram suficientes para minorar os impactos ocasionados pela pandemia (imagem 6), como resposta foi dito por quase 35,7% dos entrevistados que não, 28,6% consideram que minoraram relativamente e 21,4% afirmam que as medidas foram suficientes. Também foi questionado sobre o isolamento social aplicado e imposto pelo Governo do Estado do Ceará nos momentos mais críticos da pandemia (imagem 7), mais de 57% responderam que o *lockdown* foi importante, mas que foram prejudicados, 35,7% afirmam não terem sofrido prejuízos com a aplicação de tal medida, e apenas 7,1% consideram a medida péssima e bastante prejudicial aos negócios. Sobre estas duas perguntas, respectivamente, seguem os gráficos:

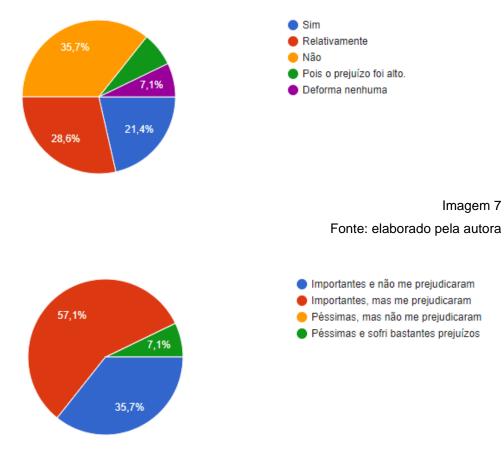


Imagem 8
Fonte: elaborado pela autora

Durante os momentos mais delicados da pandemia no qual foi instituído o isolamento social rígido, muitos empreendimentos utilizaram o delivery ou a venda online como forma de diminuir os prejuízos do seu empreendimento e para conseguir algum tipo de lucratividade, até mesmo para não precisar fechar o estabelecimento.

Com base nisto, perguntou-se aos entrevistados e, mais de 85% responderam que preferiram fechar o estabelecimento, e apenas 7,1% disseram que funcionaram via delivery todos os dias da semana e outros 7,1% afirmaram que continuaram com as vendas no estabelecimento, mas que não permitiam aglomerações como demonstra o gráfico adiante:



Imagem 9

Fonte: elaborado pela autora

Conforme demonstra o gráfico subsequente, quanto a reabertura dos estabelecimentos, 71,4% afirmam que após a permissão conseguiram restabelecer normalmente suas relações de trabalho, 14,3% disseram que restabeleceram apenas relativamente e, 14,3% não conseguiram esse restabelecimento.

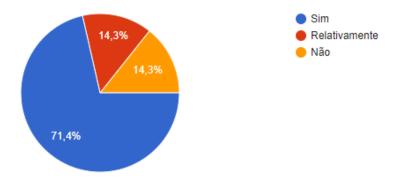


Imagem 10

Fonte: elaborado pela autora

Sabe-se também que a pandemia não acabou e por isso muitas medidas ainda precisam ser aplicadas nos estabelecimentos e que o turismo não voltou ao normal, por isso, acreditou-se ser interessante e pertinente questionar os empregadores para compreender se as vendas já voltaram ao normal, embora a pandemia ainda esteja no dia-a-dia e, 35,7% disseram que ainda não estão vendendo como antes, mas que

está quase cem por cento normal, 28,6% relataram que já vendem normalmente, 21,4% afirmaram que ainda estão em processo de recuperação e 14,3% disseram que ainda estão sofrendo muitos prejuízos ocasionados pela crise sanitária, como podese verificar pelo gráfico abaixo:

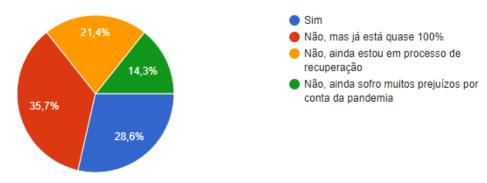


Imagem 11
Fonte: elaborado pela autora

Por fim, para avaliar o impacto econômico 85,7% dos entrevistados consideram que a pandemia é de grande impacto econômico, 7,1% disseram que é de médio impacto econômico e, 7,1% afirmaram não considerar que houve impacto econômico, conforme o gráfico adiante:

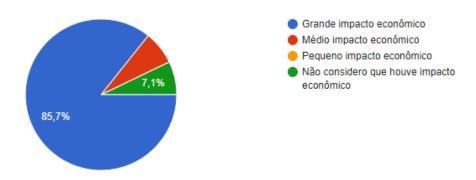


Imagem 12 Fonte: elaborado pela autora

2.1.2 Entrevista Com A Secretária De Turismo Do Município De Trairi-Ce Para Entender as Medidas Adotadas Para o Enfrentamento da Pandemia

É de notório saber que o Poder Público possui diversas responsabilidades, dentre as quais, por exemplo, fornecer saúde, educação e segurança, mais conhecidas como direitos sociais garantidos pela Constituição Federal de 1988.

Todavia, o que tem é capaz de causar questionamentos é a responsabilidade do Poder Público em face a manutenção das relações de trabalho em meio a uma crise sanitária como a pandemia da COVID-19, sobre isso:

As perguntas colocadas para o Direito do Trabalho nesse momento estão sendo respondidas a partir dos conceitos, valores e matrizes ideológicas que permeiam a nossa ordem jurídica. Não haveria dúvida em responder, a partir da Constituição de 1988, do teor do art. 2º da CLT e do que dizem os instrumentos internacionais de direitos humanos trabalhistas, que é o empregador quem arca com os riscos da atividade econômica ou que ao menos os administra antes que o Poder Público construa caminhos coletivos para o a solução da crise (DUTRA, 2020).

Para compreender como o município de Trairi se comportou diante deste cenário, pensou-se em conversar com a secretária de Turismo municipal, levando em consideração a importância de um olhar mais técnico e concreto, até mesmo sobre o impacto da pandemia nas relações de trabalho, já que esta lida diariamente com a população turística.

A primeira pergunta feita à secretária, Glaucia Sena, foi como ela analisa o impacto econômico para o município em razão da pandemia, a mesma relatou que considera de grande impacto econômico, tendo em vista, que inúmeros empreendimentos tiveram que fechar, muitos tentaram trabalhar via delivery, no entanto, tiveram eu reduzir a quantidade e/ou reduziram o salário dos funcionários para conseguir mantê-los, já que, não estavam com o mesmo fluxo/vendas do cenário que antecede a pandemia, fala até que houve uma "demissão em massa". A secretária ressalta ainda, que o maior impacto foi para a região praiana, e que vivenciou a necessidade de união da comunidade juntar-se para fornecer cestas básicas para àquelas famílias que ficaram desempregadas e a mercê de colaboração de terceiros. Falou ainda que a renda principal do local advém do turismo, e com a parada de fluxo turístico, houve impacto nas mais diversas áreas, desde a pessoa que vende pipoca na praça até os supermercados.

Interrogou-se ainda, se o Poder Público municipal realizou alguma atividade ou medida para tentar minorar o impacto para estes trabalhadores e empregadores do segmento do turismo, a secretária informou que diretamente não, considera que indiretamente houve auxílio, e ressaltou o auxílio ofertado pelo Governo do Estado do Ceará para os trabalhadores da área do turismo, no entanto, este auxílio restringia-se à funcionários que tinham carteira assinada (celetistas), e no município a maioria das relações de emprego não são deste regime, ela diz inclusive que a maioria dos trabalhadores desta área são informais. Glaucia falou também que uma forma que o

poder público achou de ajudar estes trabalhadores foi amenizar a cobrança de água, luz, mas alega que não solucionou o problema.

Ainda, foi questionado se a secretária saberia informar sobre o impacto para o munícipio em números, e sobre possíveis danos ao erário público, já que o município é turístico, a mesma respondeu que não possui dados em números e nem em valores, mas acredita que nos primeiros 06 (seis) meses da pandemia, cerca de 90% da economia do município teve queda, utilizou Flecheiras (um grande polo turístico) como exemplo e disse que o impacto não foi só naquele distrito, pois lá trabalham pessoas dos mais diversos distritos de Trairi, assim como de outros municípios próximos, como Itapipoca e Paraipaba, e como tudo isso parou, a economia do município sofreu consideravelmente os prejuízos, já que não houve circulação de dinheiro no local. Ressaltou novamente que muitos empreendimentos fecharam e também que o turismo de Trairi não se resume somente àqueles que vão para hotéis e pousadas, mas também àqueles que alugam casas de praia e até mesmo para quem vem passar apenas o dia, geralmente em excursões.

A secretária tocou em um ponto bastante interessante, alegou que a construção civil, que não parou durante a pandemia, teve um crescimento e que, inclusive, houve uma migração de funcionários do turismo para este ramo. Ela disse que existem muitos casos de garçons que passaram a ser serventes, vigilantes de hotéis, que agora são ajudantes de pedreiro, dentre outras classes que migraram para a construção, e tudo isso para tentar se reinventar e sofrer menos os impactos ocasionados pela pandemia. Glacia relata que esta migração foi responsável pela economia do município não parar, mas que o turismo em si, foi consideravelmente prejudicado.

A secretária foi questionada se é possível informar um número médio do fluxo de turistas em Trairi, mas, ela informou não possuir tais dados, no entanto, informou os meses de maior aumento de turistas que são: de agosto a dezembro grande fluxo de turistas nacionais, mas principalmente dos estrangeiros, tendo em vista o aumento dos ventos, já que Trairi possui um bom potencial para esportes como o *kite surf*; janeiro/ fevereiro e junho/julho são marcados pelo turismo local/ nacional; e, de março a maio é o período de baixa estação, ou seja, o fluxo de turistas é bem pequeno, ela disse inclusive, que durante esses meses, é necessário criar atrativos para o município para tentar diminuir o impacto para os empreendimentos.

Após ser questionada sobre o restabelecimento do turismo no município, a secretária informou que já é possível observar um restabelecimento. Disse também, que as relações de trabalho já estão voltando à normalidade, que inclusive, hotéis e pousadas já estão abrindo vagas de emprego e, ressaltou sobre a classe dos músicos locais, que segundo ela, a maioria dos músicos já estão com agenda lotada até janeiro, inclusive, ela faz uma ressalva para o grande impacto que os músicos sofreram durante a pandemia, pois, a maioria se apresenta em bares, hotéis e restaurantes e, com a pandemia, ficaram impossibilitados de trabalhar. Mencionou também que ao observar o cenário municipal hoje, é possível verificar que há um grande fluxo de turistas nas praias, principalmente estrangeiros, tendo em vista que está no período de maior visitação deste grupo.

3 ANÁLISE DE DADOS COM BASE NA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA, QUESTIONÁRIO E ENTREVISTA DA AFETAÇÃO DA PANDEMIA NA ÁREA DO TURISMO

O turismo foi um dos segmentos mais atingidos em razão da pandemia da COVID-19, isso conforme Luciana Tomé (2020):

Conforme apresentado nesse relatório, o turismo tem sido o setor da economia mais impactado em todo o mundo. Cada uma de suas atividades foram afetadas, seja em menor ou em maior intensidade, resultando no fechamento de empresas, demissões e reduções salariais. No Brasil, o setor de turismo e transportes sofreu uma queda de -78,9% no seu faturamento (período de 1o de março a 18 de julho). Em algumas semanas desse período, esse percentual chegou a ultrapassar a casa dos 90%, conforme o Índice Cielo de Varejo Ampliado (TOMÉ,2020).

Um ponto que foi comentado pela secretária de turismo de Trairi foi a não possibilidade de recebimento dos benefícios ofertados pelo Governo do Estado do Ceará pelos trabalhadores da área do turismo no município, como o benefício de mil reais fornecidos para os desempregados em razão da pandemia na área de alimentação (mencionado no capítulo anterior), isso porque, segundo ela, a maioria não possuía "carteira assinada", ou seja, regime celetista. Foi possível confirmar este dado através do questionário realizado, em que mais de 64% dos empregadores afirmaram que estabelecem regime de trabalho de diária, sobre isso:

Antes da pandemia, o peso do emprego informal era maior no turismo do que em todas as atividades: 63,3% dos trabalhadores em hotéis e restaurantes da região trabalhavam em condições informais, enquanto essa porcentagem era de 51,8% do emprego total (OIT, 2021).

Outro ponto importante de analisar e comparar é a questão do impacto econômico para as relações de trabalho do setor turístico de Trairi, mais de 85% dos questionados disseram que tiveram grande impacto econômico durante a pandemia e a mesma porcentagem afirmou que fecharam seus estabelecimentos durante o período mais crítico da pandemia (que foi imposto o *lockdown*), estes dados estão ligados diretamente com a resposta da responsável pela pasta de turismo do município, pois a mesma disse que em Trairi houve uma "demissão em massa" e que as comunidades precisaram se unir para fornecer cestas básicas para aqueles funcionários que perderam seus empregos.

O delivery e vendas on-line foram mecanismos que cresceram exponencialmente durante a pandemia, pois, muitos empreendimentos entenderam que não poderiam parar totalmente suas atividades e se apropriaram de tais ferramentas como forma de diminuir seus prejuízos e conseguir, por vezes, manter seus

funcionários. Em Trairi, na entrevista com a secretária foi mencionado que na praia de Flecheiras (distrito e um dos maiores pontos turísticos do município) muitos estabelecimentos passaram a vender via delivery, no entanto na pesquisa feita com os empregadores, apenas 7,1 % disseram que trabalharam com este mecanismo durante o período mais crítico da pandemia, isto pode ter acontecido porque grande parte dos entrevistados foram do ramo de hotelaria, que não tem como funcionar com estas ferramentas. Neste sentido a Revista Isto É¹⁴:

Segundo um levantamento da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e SPC Brasil, 55% dos internautas realizaram pedidos por delivery nos últimos 12 meses. Houve um crescimento de 80% – a taxa de consumidores online em 2019 era de 30% (ISTO É DINHEIRO, 2021).

Por fim, outra análise importante de ser trazida à tona é a questão da retomada das atividades pós período crítico da pandemia que segundo a pesquisa com os empregadores, mais de 70% já voltaram a normalidade com as suas relações de trabalho, o que está convergindo com a resposta da secretária à uma pergunta neste sentido, no qual, foi dito que as relações de trabalho já estão praticamente cem por cento, inclusive, a mesma mencionou que nas praias com maiores fluxos de estrangeiros, como a praia de Guajiru, é possível observar um grande número deste público, logo, se tem turistas, tem vendas e consequentemente relações de trabalho.

_

¹⁴ Disponível em: https://www.istoedinheiro.com.br/a-explosao-do-delivery-entenda-por-que-a-entrega-de-comida-online-ganhou-a-confianca-dos-brasileiros/. Acesso em: 06 de dezembro de 2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS/ CONCLUSÃO

A pandemia da COVID-19 é uma crise sanitária que vem se arrastando no mundo desde 2019. No Brasil, o vírus chegou a meados de 2020 e desde então a realidade de todos mudou completamente. Então surgiu a necessidade de estudar os mais diversos impactos ocasionados por esta pandemia. O impacto nas relações de trabalho é grande e preocupante, isso porque, muitos empreendimentos não conseguiram ainda se restabelecer.

As micro e pequenas empresas são os empreendimentos que mais sofreram/sofrem com esta pandemia, pois, entende-se que estas não possuem ainda um grande capital de giro e uma crise como esta, além de sanitária é, também, econômica, o que diretamente impacta muito mais as médias e pequenas empresas.

As relações de trabalho ficaram em cheque e, por isso, houve a necessidade de aplicação de medidas legislativas emergenciais, e então, foram implementadas no ano de 2020 as MP nº 927/2020 e MP nº 936/2020, esta posteriormente convertida na Lei nº 14.020/2020 e o Decreto nº 10.422/2020, já no ano de 2021 as Medidas Provisórias do ano anterior foram reeditadas nas MP nº 1.045/2020 e MP nº 1.046/2020, estas todas à título de relações trabalhistas em lato sensu. Fora estas, foi implementada também a MP nº 945/2020 que trata sobre medidas temporárias durante a pandemia no âmbito do setor portuário e, a Lei nº 14.151/2021, popularmente conhecida como Lei da Gestante.

Todavia, há uma grande polêmica no tocante a estas medidas trabalhistas adotadas, pois, muitas delas afrontam o texto constitucional, por exemplo, a permissão de redução de jornada de trabalho e salário por meio de acordos individuais entre empregados e empregadores, sendo que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, veda celebração de acordo individual, permitindo apenas acordos ou convenções coletivas.

Uma área que sofreu (e ainda sofre) prejuízos causados pela crise sanitária foi o turismo, que com as medidas de isolamento ficou impossibilitada de manter sua normalidade e consequentemente suas relações de trabalho.

A pesquisa empírica dividiu-se em dois momentos, questionário aos empregadores do segmento do turismo em Trairi e entrevista à secretária municipal da área para a compreensão dos impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19. Neste trabalho realizou-se a pesquisa apenas com empregadores, no entanto, é

cabível um novo trabalho para entender a visão dos empregados sobre esta crise sanitária e o direito do trabalho, assim como, cabe em uma nova linha de pesquisa uma entrevista com as Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento Econômico de Trairi, para uma compreensão dos impactos econômicos e de uma perspectiva de reestruturação do turismo local em um cenário pós-pandemia.

Nesta pesquisa foi possível perceber diversos pontos acerca dos impactos trazidos pela pandemia, um deles e bastante relevante é a questão das medidas trabalhistas mais adotadas neste município, no qual, concluiu-se que 57,1% dos entrevistados fecharam seus estabelecimentos e 50% utilizaram redução de jornada e salário em algum momento durante o enfrentamento desta crise.

Com este trabalho foi possível concluir como há discrepância nos regimes de trabalho adotados ao comparar cidades de grande desenvolvimento, como Fortaleza, com municípios de pequeno e médio porte, como Trairi. Digo isto, pois, com esta pesquisa foi percebido o regime de trabalho mais adotado no município de Trairi é o regime de diária, com 64,3% dos entrevistados, o que, dificulta até mesmo a contabilização de dados, como os do Portal do Bem.

Além disso, também se pode verificar que os Poderes Públicos Federal e Estadual utilizaram de algumas medidas para enfrentar esta crise, no entanto a esfera municipal não conseguiu realizar atividades para minorar estes impactos, acredita-se que, por questões financeiras, tendo em vista que boa parte da receita do município advém da união. No entanto, a grande crítica dos empregadores é que as medidas ofertadas não foram suficientes para ajudá-los a manter seus estabelecimentos funcionando normalmente sem que tivessem que, na maioria das vezes, demitir funcionários, pois, podiam ter reduzido 50% dos salários, mas como iriam pagar os outros 50% se as vendas estavam praticamente ou até mesmo totalmente paradas.

Entretanto, durante a entrevista com a secretária da pasta de turismo foi dito da pretensão de realização de um plano de ação do turismo que tem como objetivo tornar as comunidades (dos pontos turísticos) mais independentes e cada qual com uma característica principal, para entre elas, todas possuírem um "carro chefe". Acredito ser importante mencionar este ponto da entrevista, para evidenciar que a ajuda aos empreendimentos não é apenas financeira, mas que um plano como este retratado possui um grande impacto positivo, pois, tornar o turismo menos dependente do Poder Público é suma importância, até mesmo para auto sustentabilidade contínua, reitero, de forma independente.

Acontece que o cenário pós pandemia ainda é muito incerto e preocupante, dentre outras preocupações, as medidas emergenciais que foram possibilitadas são um dos pontos que pode ser desafiador. Os impactos que serão causados após o término da pandemia são desconhecidos e por isso, a grande maioria, não se pode pensar em como serão minorados ou evitados. No entanto, existem situações que merecem atenção especial e, até mesmo, uma análise minuciosa, como é o caso da antecipação de férias, pois como demonstrado no bojo do texto, pode vir a ser um aspecto que impacte bastante na saúde psicológica dos trabalhadores, bem como, em seus rendimentos em suas respectivas funções.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Darlan; SILVEIRA, Daniel. Setor de Turismo despenca 36,7% em 2020, diz IBGE. **G1**, 11 de fevereiro de 2021. Disponível em: https://g1.globo.com/turismo-e-viagem/noticia/2021/02/11/setor-de-turismo-despenca-367percent-em-2020-diz-ibge.ghtml. Acesso em 24 de novembro de 2021.

BIANCHETTI, Mara. Medida rigorosa de isolamento social tem impacto mais forte na economia. **Diário do Comercio**, 26 de maio de 2020. Disponível em: https://diariodocomercio.com.br/economia/medida-rigorosa-de-isolamento-social-tem-impacto-mais-forte-na-economia/. Acesso em 27 de outubro de 2021.

BRALHESSA, Mauro. A explosão do delivery: entenda por que a entrega de comida online ganhou a confiança dos brasileiros. **Isto É Dinheiro**. Disponível em: https://www.istoedinheiro.com.br/a-explosao-do-delivery-entenda-por-que-a-entrega-de-comida-online-ganhou-a-confianca-dos-brasileiros/. Acesso em: 06 de dezembro de 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Câmara aprova retorno de gestantes ao trabalho presencial após imunização contra Covid-19**. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/814466-camara-aprova-retorno-de-gestantes-ao-trabalho-presencial-apos-imunizacao-contra-covid-19/. Acesso em: 02 de novembro de 2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto nº 10.422/2020, de 13 de julho de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 de julho de 2020, seção 1, página 1. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10422-de-13-de-julho-de-2020-266575366. Acesso em 06 de junho de 2021.

BRASIL. Lei n° 14.020/2020, de 6 de julho de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 de julho de 2020, seção 1, página 1. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.020-de-6-de-julho-de-2020-265386938. Acesso em 06 de junho de 2021.

BRASIL. Lei n° 14.047/2020, de 24 de agosto de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 de agosto de 2020, seção 1, página 4. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.047-de-24-de-agosto-de-2020-273920785. Acesso em 09 de junho de 2021.

BRASIL. Lei nº 14.151/2021, de 12 de maio de 2021. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 de maio de 2021, seção 1, página 4. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.151-de-12-de-maio-de-2021-319573910. Acesso em 06 de junho de 2021.

BRASIL. Medida provisória n. 1045/2021, de 27 de abril de 2021. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 de abril de 2021, seção 1, página 2. Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/04/2021&jornal=5 15&pag ina=2&totalArquivos=169. Acesso em 03 de junho de 2021.

BRASIL. Medida provisória n. 927/2020, de 22 de março de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 de março de 2020, seção 1-extra, página 1. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/medida-provisoria-n-927-de-22-de-marco-de-2020-249098775. Acesso em 03 de junho de 2021.

BRASIL. Medida provisória n. 936/2020, de 1º de abril de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1º de abril de 2020, seção 1-extra, página 1. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/medida-provisoria-n-936-de-1-de-abril-de-2020-250711934. Acesso em 03 de junho de 2021.

BRASIL. Medida provisória n. 945/2020, de 04 de abril de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 04 de abril de 2020, seção 1-extra, página 1. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-945-de-4-de-abril-de-2020-251139750. Acesso em 09 de junho de 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Painel de Informações sobre o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm), atualizado em 01 de junho de 2021. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMzE4NjhkODItOWMxYi00NjdiLTk1ZjctMmM2N2 MOMjVIYmJlliwidCl6ljNIYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmY Tk3OCJ9. Acesso em 21 de maio de 2021.

BRASIL. Ministério do Turismo. Cresce a participação do Turismo no PIB nacional. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/cresce-a-participacao-do-turismo-no-pib-nacional. Acesso em: 18 de novembro de 2021.

BRASIL. Ministério do Turismo. O impacto da pandemia de COVID-19 nos setores de Turismo e Cultura do Brasil. Ano 1. 2ª Edição. Disponível em: http://www.dadosefatos.turismo.gov.br/. Acesso em: 17 de novembro de 2021. BRASIL. Ministério do Turismo. Revista Dados & Informações do turismo no Brasil. O Turista internacional no Brasil. Ano 1. 1ª Edição Disponível em: http://dadosefatos.turismo.gov.br/revista.html. Acesso em: 17 de novembro de 2021.

BRAZIL. 2021 Annual Research: Key Highlights. **World Travel & Tourism Council**. Disponível em: https://wttc.org/Research/Economic-Impact. Acesso em 18 de novembro de 2021.

CALCINI, Ricardo; CARVALHO, Aurea Maria de. Afastamento da empregada gestante sob a ótica da Lei 14.151/2021. **Revista Consultor Jurídico**, 20 de maio de 2021. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2021-mai-20/pratica-trabalhista-

<u>afastamento-empregada-gestante-otica-lei-141512021</u>. Acesso em: 02 de novembro de 2021.

CARVALHO, Monica Cristina Borges de; LIMA, Vinicius da Costa; SIQUEIRA, Eduardo Padilha de; SILVA, Marcelo Salles da; SANTOS, Marcio Luiz dos; CAPELLARI, Clayton Pedro. O impacto da pandemia do COVID-19 nas relações de emprego nas micro e pequenas empresas. **Revista Fatec Sebrae em Debate: Gestão, Tecnologias e Negócios.** CEETEPS- Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, p 62-86, v 07, nº12, janeiro a junho de 2020. São Paulo.

CAVALCANTE, Irna. Com alta de 5,1%, turismo no Ceará é o 3º que mais cresce no Brasil. **O Povo Online**, 14 de outubro de 2021. Disponível em: https://www.opovo.com.br/noticias/economia/2021/10/14/turismo-ceara-agosto-3-mais-cresce-brasil.html. Acesso em: 25 de novembro de 2021.

CEARÁ. Secretaria do Turismo do Estado do Ceará. **Auxílio aos profissionais de Alimentação Fora do Lar será pago a partir de 15 de junho**. Ceará, 02 de junho e 2021. Disponível em: https://www.setur.ce.gov.br/2021/06/02/auxilio-aos-profissionais-de-alimentacao-fora-do-lar-sera-pago-a-partir-de-15-de-junho/. Acesso em: 02 de novembro de 2021.

Com forte retração do turismo, volume de serviços cai 13,6 % no Ceará. **Diário do Nordeste**, 11 de fevereiro de 2021. Disponível em https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/negocios/com-forte-retracao-do-turismo-volume-de-servicos-cai-136-no-ceara-1.3046152. Acesso em 24 de novembro de 2021.

DUTRA, Renata Queiroz. **A pandemia e a sociedade do trabalho**. Universidade de Brasília. UNB Notícias, 25 de março de 2020. Disponível em: https://noticias.unb.br/artigos-main/4024-a-pandemia-e-a-sociedade-do-trabalho. Acesso em 28 de novembro de 2021.

FRANZESE, Eraldo Aurélio Rodrigues. O trabalho portuário em tempos de pandemia. **Revista do Tribunal do Trabalho da 2. Região**, São Paulo, n. 25, p. 81-91, 2021. Disponível em: https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/13985. Acesso em 09 de junho de 2021.

GONÇALVES, Láiza Ribeiro; SOUZA, Paulo Felipe. Os impactos da pandemia do coronavírus nos contratos trabalhistas. **Migalhas**, 22 de março de 2021. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/depeso/342120/os-impactos-da-pandemia-do-coronavirus-nos-contratos-trabalhistas. Acesso em 09 de junho de 2021.

IBGE: Atividades turísticas recuam 22% em março ante a fevereiro. **Correio Braziliense**, 12 de maio de 2021. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/05/4923948-ibge-atividades-turisticas-recuam-22--em-marco-ante-a-fevereiro.html. Acesso em: 25 de novembro de 2021.

MARCELINO, José Antonio; REZENDE, Adriano; MIYAJI, Mauren. Impactos iniciais da COVID-19 nas micro e pequenas empresa do Estado do Paraná- Brasil. **Revista**

Boletim deConjuntura (BOCA). Boa Vista, ano II, v.2, no5, 2020. Disponível em: http://revista.ufrr.br/boca. Acesso em 12 de março de 2021.

MOREIRA, Danilo José Silva; OLIVEIRA, Vinicius Faustino Lima de; GONÇALVES, Willian Guilherme Lobato; LACLIM- Liga Acadêmica de Clínica Médica do Amapá. A importância do Isolamento Social no Contexto da Pandemia de Covid-19. Sanar Medicina. Disponível em: https://www.sanarmed.com/a-importancia-do-isolamento- social-no-contexto-da-pandemia-de-covid-19. Acesso em 01 de novembro de 2021. OIT. Organização Internacional do Trabalho. OIT: Recuperação do turismo é a chave para superar a crise do trabalho causada pela COVID-19 na América Latina e Caribe. Brasília. de iunho de 2021. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS 809461/lang--pt/index.htm. Acesso em: 28 de novembro de 2021.

ROCHA, Juliana Oliveira de Lima; BAHIENSE, Ana Carolina Lago; RIBEIRO, Daniela Moreira Sampaio; FAINSTEIN, Victoria. Reedição do Bem e outras medidas trabalhistas para enfrentamento da crise decorrente da covid-19. **Migalhas**, 03 de maio de 2021. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/depeso/344762/programa-emergencial-de-manutencao-do-emprego-e-da-renda. Acesso em 09 de junho de 2021.

SAKOWSKI, Patrícia A. Morita. **Mensurando o emprego no setor do turismo no Brasil: do nível nacional ao regional e local**. Brasília: Ipea, 2015. (Texto para Discussão, n. 2073).Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=25065. Acesso em: 17 de novembro de 2021.

TOMÉ, Luciana Mota. **Setor de Turismo: impactos da pandemia**. Banco do Nordeste. Caderno Setorial ETENE. Ano 5. Nº 122. Agosto, 2020.

WERNECK, Guilherme Loureiro; CARVALHO, Marília Sá. A pandemia da COVID-19 no Brasil: crônica de uma crise sanitária anunciada. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 5, e00068820, abril de 2020. Disponível em: http://cadernos.ensp.fiocruz.br/csp/artigo/1036/a-pandemia-de-covid-19-no-brasil-cronica-de-uma-crise-sanitaria-anunciada. Acesso em 03 de junho de 2021.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

1 (Qual o segmento do seu empreendimento?
() Hotéis e pousadas
() Restaurantes e lanchonetes
() Barracas de praia
() Lojas (roupas, moda praia, acessórios, dentre outros)
() Outro:
2 (Qual o tipo de relação de trabalho com seus empregados?
() Celetista (carteira assinada)
() Estagiário
() Terceirizado
() Regime de diária
() Outro:
3 (Como você avalia o impacto da pandemia da COVID-19 em seu estabelecimento
no	tocante as economias?
() Grande impacto econômico
() Médio impacto econômico
() Pequeno impacto econômico
() Não considero que houve impacto econômico
() Outro:
4 \	Você sabia das Medidas Provisórias que foram editadas nos anos de 2020 e 2021
ра	ra tentar minorar os impactos da pandemia para os empregados e empregadores?
() Sim
() Sim, mas não sei bem do que se trataram
() Não
() Outro:
5 (Quais as medidas adotadas pelo seu estabelecimento para enfrentar a pandemia?
() Demissão de funcionários
() Antecipação das férias vencidas ou a vencer

() Concessão de ferias coletivas
() Prorrogação do prazo para recolhimento do FGTS
() Suspensão do contrato de trabalho
() Redução da jornada de trabalho e salário
() Saque do FGTS
() Fechei meu estabelecimento
() Não utilizei nenhuma destas medidas
() Meu estabelecimento funcionou normalmente
() Outro:
6 (Caso tenha adotado a redução de jornada de trabalho e salário, você utilizou qual
ро	rcentagem de redução? (pergunta não obrigatória)
() 75%
() 50%
() 25%
() Não utilizei essa medida
() Outro:
7 \	ocê considera que as medidas foram suficientes para minorar os impactos
sofridos?	
() Sim
() Relativamente
() Não
() Outro:
8 (Como você avalia as medidas de isolamento social impostas pelo Governo do
Es	tado do Ceará?
() Importantes e não me prejudicaram
() () Importantes, mas me prejudicaram
() Péssimas, mas não me prejudicaram
() Péssimas e sofri bastantes prejuízos
() Outro:

9 D	urante o periodo mais crítico da pandemia e do isolamento social, voce fechou
seu	estabelecimento ou optou por trabalhar com delivery?
() Fechei meu estabelecimento
() Funcionei através de delivery todos os dias
() Funcionei através de delivery alguns dias da semana
() Continuei minhas vendas no local, mas não permitia aglomerações
() Continuei minhas vendas no local normalmente
() Outro:
10 /	Após ser permitida a reabertura normal dos estabelecimentos, você conseguiu
rest	abelecer as relações de trabalho do seu empreendimento?
() Sim
() Relativamente
() Não
() Outro:
11 \	Você considera que as vendas em seu negócio já voltaram ao normal mesmo
aind	da enfrentando a pandemia?
() Sim
() Não, mas já está quase 100%
() Não, ainda estou em processo de recuperação
() Não, ainda sofro muitos prejuízos por conta da pandemia
() Outro:

APÊNDICE B – ROTEIRO DA ENTREVISTA

- 1- A pandemia é de grande impacto econômico para vários setores e, o turismo foi tido como um dos mais prejudicados. Como você avalia este impacto no município? Grande, médio ou pequeno?
- 2- Gostaria de saber se o poder público municipal utilizou/realizou alguma medida/atividade para tentar minorar os impactos da pandemia para os empregados e empregadores do turismo de Trairi? Se sim, quais?
- 3- Sabemos que o Trairi é um município com grande fluxo de turistas. Você sabe me dizer em média, qual o prejuízo para o município com a pandemia? Houve dano ao erário público?
- 4- Ainda sobre o grande fluxo de turistas em Trairi, você tem uma média, em números, deste fluxo? Há a possibilidade de fazer um comparativo: antes da pandemia x durante a pandemia?
- 5- Mediante o que você acompanha no cenário municipal, o turismo já está se restabelecendo?
- 6- Pegando o gancho da pergunta anterior, você acha que as relações de trabalho vão conseguir voltar à normalidade? Se sim, em curto, médio ou longo prazo?